



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.601/2015

Estabelece medidas administrativas de contenção de despesas no que se refere aos gastos com eventos realizados no âmbito do Município de Alegre – ES.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de das atribuições legais que o cargo lhe confere e,

Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando a redução de custos da máquina pública municipal, principalmente no que se refere à cobertura financeira de eventos;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos, em virtude da queda de receita que afeta o erário municipal;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas.

DECRETA

Art. 1º - Por devida queda de arrecadação, fica suspensa a contratação de serviços de palco, sonorização e gastos similares, ficam ressalvados os eventos oficiais da municipalidade.

Art. 2º - Somente será possível a cobertura financeira de eventos municipais de que trata o presente Decreto, mediante deliberação e autorização do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.381/2014.

Alegre – ES, 01 de julho de 2015.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal de Alegre – ES